



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2022**

**DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**“CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO TIPO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro novo elemento de despesa na unidade Orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar Especial por superávit de operação de crédito, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), em consonância com o art. 42 e do Art. 43 §1º Inciso IV §2º da Lei 4.320/64, combinada com a Lei orçamentária Municipal.

**CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO EXERCÍCIO CORRENTE POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO:**

<i>Entidade</i>	06	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<i>Órgão</i>	06.00	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES		
<i>Unidade</i>	06.01	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES		
<i>Proj/Ativi.</i>	1.007	Aquisição de Veículos/Maquinas e Equipamentos		
-	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0083(0083)	Aplicações Diretas	R\$	580.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$</b>	<b>580.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Os recursos para o presente crédito especial provêm de operação de crédito conforme descrito abaixo:

**A DOTAÇÃO SERÁ SUPLEMENTADA PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

RECURSO	FONTE	FONTE RECURSO	R\$	VALOR
Operação de Crédito	0083	01.0083(0083)	R\$	580.000,00
<b>TOTAL</b> .....			<b>R\$</b>	<b>580.000,00</b>

**Art. 3º** - O recurso para cobertura do crédito acima aberto será proveniente de dotação orçamentária por conta de operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

**Art. 4º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, 15 de junho de 2022.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Eu, \_\_\_\_\_ **MAYARA FELDHAUS**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, Nº 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico [www.santarosadelima.sc.gov.br](http://www.santarosadelima.sc.gov.br) na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Lei Municipal nº 2.145/2016 de 07/12/2016.